

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3 2 8 8 =

Convoca a IV Conferência Estadual de Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.937.968-6,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a IV Conferência Estadual da Juventude, conforme Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, com o tema “Reconstruir o Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Estar”, a ser realizada em Curitiba até o dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º O regimento interno da IV Conferência Estadual da Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora, designada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Estadual da Juventude.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF prestará todo apoio técnico e financeiro necessário para a realização da IV Conferência Estadual da Juventude.

Art. 4º Os demais atos normativos referentes à IV Conferência Estadual da Juventude serão definidos através de resolução do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 28 AGO. de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família

CRA/SDL*



ePROTOCOLO



Documento: **3288.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 28/08/2023 18:07.

Inserido ao protocolo **20.937.968-6** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 28/08/2023 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
135c7de6e09e6acd937c4a6286f4a250.